



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FARROUPILHA-RS**

COMISSÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

RESOLUÇÃO nº 02 de 29 Junho de 2010.

Complementa os Art. 4º, 6º da Resolução 05/2007 do CME, acrescenta parágrafo ao Art. 6º, altera o artigo 3º e o Anexo I e orienta a respeito de cadastro de Escola Municipal de Ensino Fundamental junto ao Conselho Municipal de Educação de Farroupilha/RS.

O Conselho Municipal de Educação de Farroupilha, no uso de suas atribuições, complementa os artigos 4º e 6º da Resolução 05/07, os quais tratam do cadastro de Escolas de Ensino Fundamental, no Sistema Municipal de Ensino de Farroupilha e os mesmos passarão a contar com a seguinte redação:

Artigo 1º - O pedido de cadastramento das Escolas de Ensino Fundamental mantidas pelo Poder Público Municipal, constará dos seguintes documentos:

- I – pedido firmado por representante legal da entidade Mantenedora, dirigido ao Presidente do Conselho Municipal de Educação, acompanhado de cópia do Regimento Escolar Padrão das Escolas Municipais;
- II – preenchimento dos dados contidos nos ANEXOS I e II;
- III – cópia do termo de vistoria ou similar emitido pela Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde;

IV – Cópia do Alvará de Prevenção e Proteção contra Incêndio (PPCI) emitido pelo corpo de bombeiros.

Artigo 2º - As exigências mínimas relativas às condições de infraestrutura física são as estabelecidas na Resolução 04/2007 do Conselho Municipal de Educação e Parecer 1.400/2002 do Conselho Estadual de Educação.

Parágrafo único: Para fins de cadastro e recadastro de escolas Municipais de Ensino Fundamental deverá ser preenchido os ANEXOS I e II desta Resolução.

Artigo 3º - Para manter-se integrado ao Sistema Municipal de Ensino e continuar a desenvolver validamente suas atividades, a instituição de ensino dará início à tramitação de seu pedido de cadastramento junto ao CME. O cadastramento da instituição de ensino será por tempo limitado, o que implica recadastramento a cada três anos, no mês de abril, a contar de 2011.

Parágrafo único - O recadastramento de que trata o caput desse artigo não diz respeito às Escolas Particulares de Educação Infantil.

Artigo 4º - Os anexos solicitados integram essa Resolução.

Artigo 5º – A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Farroupilha, 29 de Junho de 2010.

Aprovado em Plenário, por unanimidade dos presentes, em reunião ordinária, realizada em 29 de Junho de 2010.

Comissão de Ensino Fundamental

Flávia Bartelli

Márcia Pasqual Brambilla

Maria de Fátima H. Hennig

Marijane Damim Filippi

Silvana Trost

Diego Tormes

Presidente

Homologado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto em.....

Registre-se e publique-se.

Bolivar Antonio Pasqual
Secretária Municipal de Educação, Cultura e
Desportos

ANEXO I – CADASTRO

DADOS CADASTRAIS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL

I – DADOS DA ENTIDADE MANTENEDORA

Mantenedora:		
Prefeitura Municipal de Farroupilha		
Rua: Praça da Emancipação		Nº: S/N
Bairro: Centro	Município: Farroupilha	CEP: 95180-000
E-mail: prefeitura@farroupilha.rs.gov.br		Fone/Fax: 54-3268.1611
Inscrição CNPJ: 89848949/0001-50		

II - DADOS DA(S) ESCOLA(S) MANTIDA(S)

Nome da Escola:		
Inscrição CNPJ:		
Nº Cadastro emitido pelo CME: (a ser preenchido pelo CME)		
Nº Parecer de Autorização da Escola: (Emitido pelo Conselho Estadual de Educação)		
Rua:		Nº:
CEP:	Bairro:	Zona: Rural () Urbana ()
Cidade:		
E-mail:		Fone/Fax:
Etapas e/ou modalidades: Educação Infantil () Ensino Fundamental Incompleto () Ensino Fundamental () EJA ()		
A instituição está adaptada para atender estudantes com necessidades educacionais especiais? () Sim () Não		

